



1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais/ferramentas para suprir as necessidades de pequenos reparos (corretivos/preventivos), mediante **pregão eletrônico**, visando garantir a adequada conservação das instalações, bem como a continuidade dos serviços prestados aos assistidos em todo o âmbito da Defensoria Pública do Distrito Federal, em conformidade com as especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A Defensoria Pública do Distrito Federal (DPDF) é instituição permanente cuja função, como expressão e instrumento do regime democrático, é oferecer, de forma integral e gratuita aos cidadãos necessitados, a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos.

2.1.2. Uma das maneiras pelas quais a DPDF cumpre sua missão, é garantir os princípios constitucionais de acesso à justiça e igualdade entre as partes, bem como de zelar pela efetivação dos direitos fundamentais a todos, motivo pelo qual desponta como uma das mais relevantes instituições públicas, fundamentalmente comprometida com a democracia, a efetividade da Constituição Brasileira e a construção de uma sociedade mais justa, fraterna e solidária.

2.1.3. A justificativa para a presente aquisição decorre da recente alteração de competência relativa à execução de pequenas manutenções e conservação das unidades e áreas externas, antes atribuída à extinta Unidade de Infraestrutura (UNINFRA) passando a ser da Unidade de Logística (UNILOG), da Defensoria Pública do Distrito Federal (DPDF). Com essa mudança, tornou-se necessária a aquisição de materiais para suprir as necessidades pontuais de pequenos reparos (corretivos/ preventivos), nos 34 (trinta e quatro) Núcleos de Assistência Jurídica (NAJ) e a sede da DPDF, localizada no SIA Trecho 17, Rua 07, lote 45, 1º andar. CEP: 71200-219 - Brasília/DF.

2.2. MOTIVAÇÃO

2.2.1. Atualmente, não há estoque disponível desses insumos, o que compromete a realização de ajustes essenciais para a conservação dos espaços físicos e o adequado funcionamento dos serviços prestados, a ausência desses materiais impede a pronta resposta a demanda simples.

2.2.2. Entende-se como pequenos reparos intervenções pontuais, de baixo custo, alta rotatividade e necessidade de solução imediata para evitar danos maiores e que surgem de forma imprevisível, como:

- 2.2.2.1. Correção ou estanque de vazamentos iminentes antes que se tornem problemas maiores;
- 2.2.2.2. Reparos em torneiras e válvulas com vazamento;
- 2.2.2.3. Desentupimento pontual de pias, ralos e vasos sanitários (não em toda rede);
- 2.2.2.4. Troca de lâmpadas e reatores;
- 2.2.2.5. Substituição de interruptores e tomadas danificadas;
- 2.2.2.6. Reparo ou substituição de disjuntores de pequeno porte que desarmam isoladamente;
- 2.2.2.7. Conserto pontual de fiação exposta ou com mau contato em um único ponto;
- 2.2.2.8. Ajuste e lubrificação de trincos e fechaduras;
- 2.2.2.9. Reparo pontual de persianas ou cortinas;
- 2.2.2.10. Pequenos consertos em forros;
- 2.2.2.11. Instalações diversas em paredes e divisórias com perfuração.

2.3. Com isso, para lidar com a imprevisibilidade de reparos imediatos e a potencial demora no atendimento do prestador de serviços de manutenção, é crucial manter um estoque mínimo de materiais essenciais. Isso porque a ausência desses itens para atender necessidades urgentes e pontuais pode comprometer não apenas a qualidade do ambiente de trabalho, mas também afetar diretamente os serviços essenciais prestados aos assistidos.

2.4. Importante destacar que esses pequenos reparos são realizados, em grande parte, por reeducandos vinculados à Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso (FUNAP), o que traz significativa economicidade ao contrato de manutenção predial atualmente vigente, otimizando os recursos públicos e promovendo a reinserção social.

2.5. Nesse sentido, foi elaborado o Documento de Formalização de Demanda - DFD n.º 10/2025 - DPDF/SUAG/UNILOG/DISEG/GEAP doc. ID n.º 170132754, com o objetivo de avaliar o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da aquisição que deve fundamentar o termo de referência, a ser aprovado pela autoridade competente, em observância ao art. 6º, inciso XX, da Lei 14.133/2021 e art. 55, inciso I, do Decreto Distrital n.º 44.330/2023.

2.6. Principais aspectos que motivam a aquisição:

2.7. **Problemas** a serem resolvidos sob a perspectiva do interesse público:

- 2.7.1. Falta de materiais básicos para pequenos reparos;
- 2.7.2. Atendimento lento às demandas de manutenção;
- 2.7.3. Riscos à segurança de usuários e patrimônio.

2.8. **Motivos** do problema a ser resolvido:

- 2.8.1. Ausência de estoque para atendimento das demandas;

- 2.8.2. Falta de equipe treinada ou alocada para pequenos reparos;
- 2.8.3. Agravamento de danos, elevando custos de reparo futuro;
- 2.8.4. Interrupção de atividades essenciais.
- 2.9. **Objetivos** gerais imediatos da aquisição:
- 2.9.1. Garantir disponibilidade imediata de materiais básicos;
- 2.9.2. Agilizar o atendimento às demandas de solução imediata de reparos;
- 2.9.3. Reduzir custos operacionais;
- 2.9.4. Promover manutenção preventiva;
- 2.9.5. Padronizar a qualidade dos materiais adquiridos;
- 2.9.6. Otimizar a gestão de recursos.
- 2.10. **Da relação** entre a demanda e os quantitativos apurados:
- 2.10.1. Objetivando um dimensionamento mais adequado para a aquisição de material, foi efetuado um levantamento pela Gerência de Apoio Operacional (GEAP), da Diretoria de Serviços Gerais (DISEG), com detalhamento de itens e estimativa de necessidade.
- 2.10.2. A presente aquisição visa suprir a demanda por materiais essenciais para a realização de pequenos reparos nos 34 Núcleos de Assistência Jurídica (NAJ), e na sede da Defensoria Pública do Distrito Federal (DPDF), estimado durante o período de 12 (doze) meses.
- 2.10.3. Devido à natureza inespecífica e imprevisível das ocorrências que demandam os reparos, a quantificação exata e prévia do consumo individual de cada item constante da tabela em tela mostra-se inviável. A demanda por esses materiais não segue um padrão fixo, sendo determinada por eventos que surgem de forma urgente e não planejada ao longo do tempo e pela diversidade de características e necessidades de cada reparo a ser realizado.
- 2.10.4. Todas as unidades possuem características, idades e níveis de uso diversos, o que inviabiliza a padronização e a previsão exata de todas as ocorrências de reparo.
- 2.10.5. Ademais, face à natureza incerta das pequenas intervenções, a mensuração precisa dos materiais torna-se inexecutável, pois a necessidade é volátil, inesperada e atrelada a acontecimentos isolados e não planejados.

2.11. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

- 2.11.1. Dessa forma, a aquisição dos materiais destinados a pequenos reparos constitui um investimento estratégico que proporcionará diversos benefícios à Defensoria Pública. Ao assegurar um ambiente com estrutura adequada, mais organizado e eficiente, a medida impacta positivamente tanto os servidores quanto os assistidos. Ela demonstra o compromisso da instituição com a qualidade do atendimento e a valorização dos direitos humanos, garantindo a segurança e o bem-estar de todos. Adicionalmente, esta aquisição alinha-se diretamente com o cumprimento dos princípios da administração pública, notadamente a eficiência, a economicidade e a continuidade do serviço público justificando plenamente sua realização.
- 2.12. Por todo exposto e considerando que a presente demanda está diretamente alinhada com o Plano de Compras Anual - PCA 2025, elaborado pela DPDF, sob os códigos da tabela contida neste Termo de Referência, em atendimento aos termos da Portaria n.º 412, de 07 de outubro de 2024, publicada no DODF n.º 195, de 10 de outubro de 2024, justifica-se a aquisição.

3. **DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

3.1. **DA ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTITATIVOS**

- 3.2. Aquisição de materiais para suprir as necessidades de pequenos reparos (corretivos/preventivos) visando garantir a adequada conservação das instalações, bem como a continuidade dos serviços prestados pelos servidores e demais colaboradores aos assistidos em todo o âmbito da Defensoria Pública do Distrito Federal, conforme as referidas especificações na tabela abaixo:

GRUPO					
ITEM	CATMAT	PCA	DESCRIÇÃO	UN. MEDIDA	QUANTIDADE
1	623328	40626	BROCA - Material: Aço Rápido; Tipo Haste: Reta; Comprimento: 38 MM; Diâmetro 1,00 MM; Normas Técnicas: Din 338; Aplicação: Metal/Componentes.	UNIDADE	10
2	480123	40625	CONJUNTO BROCA - Material: Aço Rápido; Aplicação: Metal ; Componentes: 19 Peças E Estojo; Tipo: Cilíndrica Diâmetro: 1; 1,5; 2; 2,5; 3; 3,5; 4; 4,5; 5; 5,5; 6; 6,5; 7; 7,5; 8; 8,5; 9; 9,5; 10 MM.	JOGO	2
3	462350	40628	BUCHA PARAFUSO - Material: Pead; Tamanho: 4 X 16 Mm ; Tipo: Para Drywall E Gesso Bucha Fly2; Características Adicionais: Para 10 Kg De Carga.	UNIDADE	200
4	601982	40629	BUCHA PARAFUSO - Material: Plástico; Tamanho: 42 Mm; Tipo: Para Drywall E Gesso Bucha Fly 4.	UNIDADE	200
5	601981	40630	BUCHA PARAFUSO - Material: Plástico; Tamanho: 32 Mm; Tipo: Para Drywall E Gesso Bucha Fly 4.	UNIDADE	200

6	601294	40627	PARAFUSO - Material: Aço Fosfatizado; Tipo: Cabeça Trombeta; Comprimento: 25 MM; Características Adicionais: Ponta Agulha (Gn 25); Aplicação: Fixar Chapa De Gesso Em Perfil Drywall.	UNIDADE	200
7	225708	11015	FITA VEDA ROSCA - Material: teflon; Comprimento:25m; Largura: 18 mm; Unidade de fornecimento: rolo de 25 metros.	ROLO	20
8	424228	14703	FITA ISOLANTE DE AUTOFUSÃO para isolação de cabos elétricos, com capacidade de isolação de 600 volts até 69kv, rolo de 19mm x 10 metros.	ROLO	02
9	604732	17571	FITA ISOLANTE ELÉTRICA - Material: Básic/ Filme De Pvc Antichama ; Cor: Preta; Comprimento:20M ; Largura:19 MM; Aplicação: Instalações Elétricas.	UNIDADE	30
10	449828	14625	FITA ADESIVA REFORÇADA - Tipo: silver tape, multiuso; Material: polietileno resistente ao sol; Cor: preta; Largura: 48mm; Unidade de fornecimento: rolo com 50m.	ROLO	10
11	444288	40631	FITA ADESIVA - Material: Polietileno; Tipo: Dupla Face; Largura: 12 MM; Comprimento: 20 M; Espessura: 1 MM; Cor: Incolor Aplicação: Montagem e união de placas, plásticos, emblemas, fixação de artigos de metal ou plástico, cartazes, frisos e outros objetos.	UNIDADE	20
12	445372	24124	ALICATE UNIVERSAL 8 Pol. Profissional ; Com suas mandíbulas planas e ovaladas podemos segurar com firmeza superfícies de forma chata, cilíndrica, oval, quadrada, sextavada, oitavada ou poligonal. Utilizando as partes internas do cabo (região retificada próxima a articulação do alicate), podemos prensar terminais; - Especificações Técnicas: Fabricado em aço gedore-vanádio; Com alicate de cabo isolado para 1000V, podemos executar tarefas em linhas energizadas; Tem finalidades específicas de uso, tais como: Cortar fios.	UNIDADE	2
13	393442	14665	ALICATE DE CORTE DE 6" : Alicate de Corte, em liga de aço, Cabo com Isolamento de 1.000V.	UNIDADE	2
14	410870	35363	ALICATE DE BICO DE 6" : Alicate de Bico, em liga de aço, Cabo com Isolamento de 1.000V.	UNIDADE	2
15	617790	40635	PARAFUSO - Material: Aço Fosfatizado; Tipo: Cabeça Trombeta; Comprimento: 35MM; Aplicação: Fixar Chapa De Gesso Em Perfil Drywall; Característica 1: Ponta Agulha (Ta).	UNIDADE	200
16	480818	40636	PARAFUSO - Material: Latão; Tipo: Cabeça Chata; Comprimento: 40 MM; Diâmetro: 4,50 MM; Características Adicionais: Fenda Philips; Tipo Rosca: Soberba; Aplicação: Uso Geral.	UNIDADE	200
17	454328	40637	PARAFUSO - Material: Aço Zincado Tipo: Cabeça Chata; Comprimento: 50 MM; Diâmetro: 4,8 MM; Características Adicionais: Fenda Reta; Tipo Rosca: Soberba; Aplicação: Uso Geral.	UNIDADE	200
18	611009	40638	PARAFUSO - Material: Aço; Tipo: Auto Brocante, Comprimento: 13 MM, Diâmetro: 4,20 MM; Aplicação: Uso Geral.	UNIDADE	200
19	602695	32872	JOGO DE CHAVES DE FENDA E PHILLIPS Composto por 07 chaves, com seguintes medidas: 04 Fendas simples, sendo: 1/8 x 3" (3,5 x 75 mm) 3/16" x 4" (5 x 100 mm) # 1/4" x 5" (6 x 125 mm) 5/16" x 8" (8 x 200mm) 03 Fendas cruzada (Phillips), sendo: 3/16" x 3" (PH1 x 75 mm).	JOGO	1
20	441775	40639	JOGO CHAVE - Material: Aço Cromo Vanádio; Tipo: Fixa; Quantidade Peças: 18; Tamanho:6;7;8;9;10;11;12;13;14;15;16;17;18;19;20;22; Modelo: Chave De Boca; Acessórios: Estojo.	JOGO	1
21	610833	40640	CHUMBADOR ESPECIAL - Material: Aço Galvanizado; Tipo: Parabolt; Diâmetro Rosca: 1/4 x 2 POL; Aplicação: Fixação De Máquinas, Equipamentos, Estruturas. Pacote com 50 peças.	PACOTE	2
22	436300	40642	COLA - Composição: Poliacetato De Vinila (Pva); Cor: Branca; Aplicação: Madeiras, Laminados Decorativos, Plásticos Papel; Tipo: Pastosa/1kg.	UNIDADE	3

23	266924	40644	ADESIVO CONEXÃO HIDRÁULICA - Prazo Validade: 1 Ano Após Fabricação; Aplicação: Tubos E Conexões De Pvc; Apresentação: Frasco de 175g; Características Adicionais: Com Pincel Aplicador.	UNIDADE	5
24	612300	40646	SILICONE - Apresentação: Pastosa; Composição Química: Adesivo Selante Tixotrópico Monocomponente; Tipo: Acético; Volume: 280g, com bico aplicador.	UNIDADE	10
25	479923	40643	ABRAÇADEIRA - nylon Tarap 20cm, pacote com 100 unidades, cor preta.	PACOTE	2
26	416386	40645	ABRAÇADEIRA - nylon Tarap 30cm, pacote com 100 unidades, cor preta.	PACOTE	2
27	419521	40649	TOMADA - Cor Corpo: Branca; Corrente Nominal: 10 A ; Tensão Nominal: 250 V; Características Adicionais: Sistema X C/ Caixa De Sobrepor; Normas Técnicas: Nbr 14136; Aplicação: Instalação Elétrica; Formato Corpo: Redondo; Posição Relativa: Sobrepor; Número Polos: 2 P + T.	UNIDADE	50
28	622452	40650	TOMADA - Modelo: Dupla (2p+T) 10ª ;Tipo: Placa 4x2"; Corrente Nominal: 10 A; Tensão Nominal: 250 VCA.	UNIDADE	50
29	436365	40652	CONJUNTO DE 2 INTERRUPTORES SIMPLES cor branca; Tipo: Duplo; Quantidade Polos: 2 UN; Tipo Acionamento: Tecla Simples Horizontal; Tensão Nominal: 250 V; Corrente Nominal: 10 A; Material: Termoplástico Auto-Extinguível.	UNIDADE	50
30	428116	40653	CONJUNTO DE 1 TOMADA E 1 INTERRUPTOR SIMPLES , Quantidade Polos: 3 UN; Quantidade Seções: 2 + 1 Tomada 2p+T UN; Quantidade Alavancas: 2 UN; Características Adicionais: Espelho; Posição Relativa: Embutir ; Tensão Nominal: 250 V ; Corrente Nominal: 20 A; Material: Termoplástico Auto-Extinguível. Cor: branco.	UNIDADE	50
31	481140	40654	CORDA (ADRIÇA) trançada de polipropileno ou poliamida, 6mm, rolo com 50 metros, alta resistência.	ROLO	5
32	313790	40656	SUPORTE PRATELEIRA - Material: Plástico Injetado; Tamanho: 10X15 MM Cor: Branca; Características Adicionais: Modelo Tubinho C/ Parafuso, pacote com 100 unidades.	PACOTE	2
ITEM AVULSO					
33	223017	40655	ROÇADEIRA MANUAL - Motor elétrico. Potência mínima: 800w. Velocidade do motor mínima: 1500 rpm. Peso máximo: 5 kg. Tensão de alimentação: 220 V. Acessórios: mínimo de 2 baterias; carregador bivolt; chave de aperto; cortador de grama multifuncional; lâmina de serra circular, lâminas plásticas, manopla auxiliar, suporte com rodas; Manual.	UNIDADE	2

3.3. CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS MATERIAIS

- 3.3.0.1. Conformidade com normas técnicas;
- 3.3.0.2. Conformidade fabricação INMETRO (elétricos e hidráulicos);
- 3.3.0.3. Devem atender às normas técnicas brasileiras aplicáveis - ABNT;

3.3.1. As especificações do objeto se basearam nas especificações predominantes do catálogo eletrônico CATMAT do SIASG do Governo Federal, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

3.3.2. **Havendo divergência entre** o Código **CATMAT** e o descritivo do Termo de Referência, prevalece a **descrição/especificações** do Termo de Referência.

3.3.3. Por se tratar de bens de uso comum e imediato, a aquisição dos itens, por si só, já são quase a solução completa, e o ciclo de vida do objeto é demonstrado por sua própria qualidade e validade informada pelo fabricante.

3.4. DO LOCAL PARA ENTREGA DO MATERIAL.

3.4.1. A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos materiais na **Gerência de Apoio Operacional - GEAP**, localizada no SIA Trecho 17, Rua 07, lote 45, 1º andar. CEP: 71200-219 - Brasília/DF, telefone (61) **2196-4562**, no horário compreendido entre 12h e 17h.

3.4.2. Todos os custos com impostos, taxas, tarifas, seguros, além de outros que incidam no transporte, objeto deste Termo de Referência serão de responsabilidade da Contratada.

4. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

4.1. DA NATUREZA/CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1.1. Os bens da pretensa contratação são de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, conforme art. 20 da Lei Federal n.º 14.133, 1º de abril de 2021, e art. 73 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023.

4.1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bens de luxo, conforme art. 20 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; art. 73, inciso I do art. 74, e art. 77 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

4.2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.2.1. A contratação fundamenta-se no disposto no Art. 6º, inciso XLI, combinado com o Art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 44.330/2023, bem como demais normativos constantes no Instrumento Convocatório.

4.3. MODO DE DISPUTA

4.3.1. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, nos termos do Art. 56, inciso I, da Lei 14.133/2021 e inciso I, Art. 123, do Decreto 44.330/2023.

4.3.2. O edital de licitação poderá estabelecer intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, nos termos do Art. 57, da Lei 14.133/2021 e §1º, Art. 123, do Decreto 44.330/2023.

4.4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.4.1. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por grupo e item**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

4.4.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no Art. 59, Inciso II e III, §§ 1º e 2º da Lei 14.133/2021.

4.4.3. Para fins de análise da vantajosidade, ainda que o julgamento se dê por grupo, será exigido que os valores unitários que compõem o grupo não ultrapassem os valores estimados individualmente neste Termo de Referência. O descumprimento desta condição acarretará a desclassificação da proposta, mesmo que o valor total do grupo esteja dentro do limite estimado.

4.5. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

4.5.1. Opta-se pelo parcelamento parcial do objeto deste Termo de Referência em razão de critérios técnicos, operacionais e econômicos que demonstram maior eficiência na contratação unificada. A consolidação dos itens 1 ao 32 em um grupo a ser fornecido por um único fornecedor, visa à otimização dos recursos públicos, à racionalização dos processos administrativos e à obtenção de ganhos de escala.

4.5.2. Sob o aspecto técnico, determinados itens apresentam interdependência funcional, sendo necessários de forma conjunta e complementar para assegurar o pleno atendimento da solução pretendida. A separação desses elementos em contratos distintos comprometeria a eficácia da prestação do serviço, além de dificultar a responsabilização e o acompanhamento técnico-operacional por parte da Administração.

4.5.3. Do ponto de vista econômico, o parcelamento do objeto pode reduzir a atratividade da licitação, principalmente quando se trata de itens de menor valor individual. A desagregação comprometeria a competitividade, gerando riscos de frustração do certame e possível elevação de custos decorrentes de encargos adicionais com logística, transporte, gestão contratual e taxas administrativas.

4.5.4. Ainda, a aquisição isolada aumenta a probabilidade de insucesso em um ou mais itens e, por essa razão, optou-se pelo agrupamento dos itens de baixo valor, de modo a reduzir o risco de eventual fracasso do certame, o que poderia inviabilizar ou até mesmo paralisar a execução dos pequenos reparos na instituição.

4.5.5. Ademais, a centralização da contratação em um único fornecedor favorece a gestão do contrato, proporcionando maior celeridade na execução e facilitando o monitoramento e controle dos resultados. Isso contribui para a transparência, a responsabilização e o cumprimento dos objetivos estratégicos da DPDF.

4.5.6. Portanto, a decisão de agrupar os itens 1 ao 32 encontra-se devidamente fundamentada na busca pela economicidade, eficiência operacional e efetividade da contratação, atendendo de forma plena ao interesse público e às diretrizes institucionais da Defensoria Pública do Distrito Federal.

4.5.7. O valor elevado e natureza distinta do item 35, bem permanente, justifica licitação separada por exigências técnicas e de garantia.

4.6. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.6.1. Será vedada a subcontratação, tendo em vista o vasto mercado consumidor apto a fornecer o objeto contratado, de modo que permissibilidade da hipótese incorreria em ofensa ao caráter competitivo da disputa pelo menor preço e em incentivo ao sistema burocrático, pela necessidade de gerar outros instrumentos contratuais e consequentemente outras atribuições à administração pública, em ofensa ao princípio da eficiência, consubstanciado no art. 37, caput, da CF/88 e previsto no art. 122 da Lei n.º 14.133/2021.

4.7. DO CONSÓRCIO

4.7.1. A participação de consórcios não será admitida, uma vez que os objetos a serem adquiridos são amplamente comercializados por diversas empresas no mercado, caso admitida, poderia causar um dano a Administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço, de acordo previsto no art. 15 da Lei n.º 14.133/2021.

4.8. DA PARTICIPAÇÃO DE SOCIEDADE COOPERATIVA

4.8.1. Será permitida a participação de sociedades cooperativas no presente certame, nos termos do art. 16, incisos I ao IV, da Lei n.º 14.133/2021, quando:

4.8.1.1. a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#), a [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), e a [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#);

4.8.1.2. a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

4.8.1.3. qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

4.8.1.4. o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

4.9. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO À ME E EPP E COTA RESERVADA

4.9.1. Por força do que dispõe o art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento favorecido e diferenciado, obedecendo ao rol do art. 2º da Lei Distrital no 4.611/2011, alterado pela Lei nº 4.692/ 2011, em consonância com o disposto na legislação federal, para os fins desta Lei.

4.9.2. Por força do Art. 4º, da Lei 14.133/2021 c/c o inciso I, e Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, a contratação será destinada **exclusivamente** à participação de microempresas e empresas de pequeno porte para **itens** cuja soma de valores seja de até **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**.

4.10. DA SUSTENTABILIDADE

4.10.1. A CONTRATADA deverá apresentar declaração de que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012, atendendo aos termos do Decreto Distrital nº 44.330/2023 que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021.

4.10.2. A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos. Deverão ser observados os Critérios de Sustentabilidade Ambiental, que trata a Instrução Normativa 01 /2010 — SLTI/MPOG, no que couber. Conforme o [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#).

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1.1. Não será exigida a garantia contratual, prevista nos arts. 96 a 102 da Lei 14.133/2021.

5.2. DO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

5.2.1. O instrumento de contrato será substituído pela Nota de Empenho, conforme previsto no inciso II, Art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.2. O presente termo de referência, demais anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da Nota de Empenho de Despesa.

5.2.3. O prazo de vigência da nota de empenho iniciará na data da assinatura e se encerrará com o fim do exercício financeiro do ano em que foi emitida.

5.3. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.3.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 132 da Lei nº 14.133/2021, vedada a modificação do objeto.

5.3.2. Havendo a necessidade da CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

5.4.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no edital, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

6.2. A CONTRATANTE deverá emitir Ordem de Fornecimento de Material à CONTRATADA para início da contagem dos prazos.

6.3. A CONTRATADA deverá confirmar o recebimento da Ordem de Fornecimento de Material na data do envio desta, conforme mecanismos de comunicação previstos no presente Termo de Referência.

6.3.1. Os materiais serão entregues no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da data de recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

6.3.2. Em caso de prorrogação do prazo de entrega, este poderá ser efetuado uma única vez, por prazo não superior a **10 dias corridos**. Deverá ser feito por escrito, justificadamente, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa do fornecedor no descumprimento do prazo contratual.

6.3.3. Os materiais serão recebidos observado o disposto no Capítulo IX - Do Recebimentos do Objeto do Contrato - art. 140 da Lei nº 14.133/2021 regulamentado pelo art. 27 e Parágrafo único do Decreto nº 44.330/2023.

6.3.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, a contar da notificação da contratante, devendo ser substituídos às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3.5. Serão recusados os produtos diferentes da marca ofertada na proposta da empresa vencedora do certame licitatório.

6.3.6. O prazo de troca do produto será de até **10 dias corridos**, contados a partir do conhecimento da razão da troca por parte do fornecedor.

6.3.7. A CONTRATADA deverá ressarcir a CONTRATANTE em caso de eventuais despesas oriundas de débitos, multas e/ou infrações, aplicadas por descumprimento ao disposto nas normas ambientais federais ou distritais pela prestação de serviços discriminados no presente termo de referência.

6.4. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

6.5. Os produtos terão a garantia mínima prevista no Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme a [Lei Federal n.º 8.078, de 1990](#), o qual se inicia a partir do recebimento definitivo, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao estabelecido pela norma citada.

6.6. DOS MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

6.6.1. Durante a execução do contrato não serão consideradas comunicações verbais.

6.6.2. Para informar o descumprimento de alguma norma pela CONTRATADA será utilizado o envio de ofícios, para ciência e providências.

6.6.3. Todas as comunicações que envolvam a execução do contrato, de uma parte à outra, serão consideradas como suficientes desde que efetuadas oficialmente via Sistema Eletrônico de Informação (SEI) ou qualquer outro meio que comprove o recebimento, como mensagens eletrônicas (e-mails).

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Caberá ao executor ou comissão executora do contrato o acompanhamento e fiscalização da prestação de serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, em conformidade com os art. 117 e 140, da Lei n.º 14.133/2021.

7.2. Sem prejuízo de outras atribuições legais, poderá a fiscalização do CONTRATANTE determinar as medidas necessárias e imprescindíveis e correta prestação de serviços, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas.

7.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119, da Lei n.º 14.133/2021.

7.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização do objeto deverão ser tomadas pela autoridade competente da DPDF em tempo hábil para a adoção das medidas pertinentes.

7.5. Os servidores indicados deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

7.6. A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da CONTRATADA por eventuais erros ou omissões das quais decorram prejuízos ao contratante ou a terceiros.

7.7. A execução do objeto contratado pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

7.7.1. FISCAL DO CONTRATO: é o servidor, ou comissão de servidores, designados pelo CONTRATANTE, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento definitivo do objeto.

7.7.2. PREPOSTO: funcionário representante da empresa CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do contrato e por atuar como interlocutor principal perante o CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

8. DO RECEBIMENTO

8.1. Em conformidade com o art. 140, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o objeto da presente contratação será recebido da seguinte forma:

8.1.1. PROVISORIAMENTE, no ato da entrega do material;

8.1.2. DEFINITIVAMENTE, mediante “atesto” das Notas Fiscais, por servidor designado pela CONTRATANTE, em até **5 (cinco) dias úteis** após a apresentação das notas fiscais e comprovação de que o objeto foi entregue em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante justificativa, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.3. Qualquer não conformidade quanto ao objeto contratado, apontada pelo servidor ou pela comissão, acarretará o não recebimento.

8.3.1. O servidor ou a comissão discriminará em termo circunstanciado as irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA, após o recebimento da notificação, obrigada a adotar as providências cabíveis, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, cientificada de que está passível das penalidades previstas no contrato administrativo e em lei.

8.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.5. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução, danos aos bens ou instalações da CONTRATANTE, fica a CONTRATADA obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o CONTRATANTE.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil relacionada ao objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada.

9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes, que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seu preposto.

9.3. Fiscalizar o objeto contratado e atestar a Nota Fiscal/Fatura, desde que atendidas todas as exigências e especificações constantes no termo de referência.

9.4. Efetuar o pagamento devido, após o adimplemento da obrigação, mediante Nota Fiscal devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

9.5. Designar servidor ou comissão de servidores para acompanhar e fiscalizar o cumprimento do contrato, assim como para atestar a execução do objeto.

9.6. Cumprir e fazer cumprir o disposto no presente instrumento, no edital e no contrato, exercendo a fiscalização do fornecimento do objeto.

- 9.7. Informar à CONTRATADA, oficialmente, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.
- 9.8. Permitir, dentro das normas internas, o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do CONTRATANTE.
- 9.9. Responder pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.
- 9.10. Aplicar as sanções previstas neste termo de referência, assegurando à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Executar os serviços de acordo as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e edital.
- 10.2. Comunicar imediatamente a Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e telefone, indicado na respectiva proposta de preços.
- 10.3. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no termo de referência, além de sujeitar-se a outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) que sejam compatíveis com o regime de Direito Público.
- 10.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/2021.
- 10.5. Acatar as recomendações e as solicitações efetuadas pela fiscalização do ajuste, atinentes ao atendimento desta contratação e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços.
- 10.6. Zelar pelo sigilo e pela segurança das informações a que tiver acesso, em decorrência da execução contratual.
- 10.7. Não utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.
- 10.8. Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multas que eventualmente lhe sejam aplicadas por meio de procedimentos administrativos, decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais.
- 10.9. Comunicar formalmente o CONTRATANTE quando verificar quaisquer condições inadequadas ao fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.
- 10.10. Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações que este considere necessárias à fiel execução de suas obrigações contratuais, bem como àquelas essenciais ao desempenho e à confiabilidade do objeto contratado.
- 10.11. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus representantes, inclusive por omissão destes, ao CONTRATANTE ou a terceiros, nas dependências do CONTRATANTE, ou local de execução dos serviços.
- 10.12. Indicar formalmente preposto, visando estabelecimento de contatos com a CONTRATADA durante a vigência do contrato.
- 10.13. Responsabilizar-se-á, pela segurança do prestador de serviço diretamente envolvido na execução dos serviços.
- 10.14. Exigir que os responsáveis pela execução dos serviços utilizem equipamentos de proteção individual e demais instrumentos adequados, de modo a evitar danos, conforme as normas em vigor.
- 10.15. Garantir a qualidade dos materiais e embalagens usufruídos durante a execução do serviço, de modo que preserve a segurança do funcionário e a integridade do objeto, devendo substituir aqueles em que for constatado defeito resultante do transporte inadequado.
- 10.16. Assegurar que os serviços prestados estarão em consonância com as normas vigentes e demais legislações relacionadas à sua natureza.
- 10.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em consonância com a Lei Distrital n.º 5.061, de 2013.
- 10.18. Cumprir as exigências de cadastro reserva previstas em lei, bem como em outras normas específicas, em atendimento ao art. 92, inciso XVII, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 10.19. Observar as diretrizes referentes às medidas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual, conforme estabelecido no Decreto Distrital nº 44.701, de 5 de julho de 2023.
- 10.20. Cumprir durante a execução as diretrizes de logística reversa, nos termos do art. 71, XIV, do Decreto Distrital nº 44.330/2023.

11. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. DA HABILITAÇÃO

- 11.1.1. A documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista das licitantes será especificada no Edital.

11.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

- 11.2.1. Não serão exigidas comprovação de qualificação técnica e habilitação econômico-financeira, consoante o disposto no art. 254, caput, do Decreto Distrital 44.330/2023.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que o documento de cobrança contenha todos os dados necessários, tais como nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, dados bancários do fornecedor e descrição do objeto fornecido.
- 12.2. Os pagamentos serão realizados; conforme a Ordem de Fornecimento de Materiais.
- 12.3. Para que seja efetivado o pagamento, deverá ser verificada a regularidade da empresa perante a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC/DF), a Receita Federal do Brasil, a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/CEF) e a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT). Nesse sentido, é necessária a apresentação das Certidões Negativas de Débitos, emitidas pelos respectivos órgãos, em plena validade, caso as apresentadas na habilitação estejam vencidas ou em situação irregular.
- 12.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta

on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.5. O pagamento somente será autorizado após os seguintes procedimentos:

- 12.5.1. Recebimento provisório e definitivo do objeto;
- 12.5.2. Atesto da nota fiscal;
- 12.5.3. Relatório de Execução Contratual.

12.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

12.7. Caso se constate o descumprimento de obrigações contratuais ou de manutenção das condições exigidas para pagamento poderá ser concedido um prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.

12.8. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

12.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.10. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, conforme Instrumento de Medição de Resultado, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.12. Decorridos 30 dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto nº 37.121/2016.

12.13. O pagamento será efetuado de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira prevista no Decreto Distrital nº 32.598/2010 e alterações posteriores.

12.14. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00, os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB, de acordo com o Decreto Distrital nº 32.767/2011.

12.15. As pessoas jurídicas enquadradas nos incisos III, IV e XI do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, dispensadas da retenção de valores correspondentes ao Imposto de Renda e às contribuições administradas pela Receita Federal do Brasil, deverão apresentar, a cada pagamento, declaração em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, na forma dos Anexos II, III e IV do referido documento normativo.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, bem como, as demais legislações pertinentes em decorrência de inadimplemento contratual.

13.2. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações contidas no **art. 155, incisos de I a XII, da Lei 14.133/2021**, quais sejam:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.3. Com fulcro no **art. 156, da Lei 14.133/2021**, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I - advertência;**
- II - multa;**
- III - impedimento de licitar e contratar;**
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

13.3.1. A sanção prevista no **inciso I**, dar-se-á quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021).

13.3.2. A sanção apresentada no **inciso II**, será calculada nos termos do §3º do Art. 156 da Lei 14.133/2021 e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 155, da Lei 14.133/2021.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) úteis, a contar da comunicação oficial.

13.5. A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- I - 0,50% - por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- II - 1% - por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;
- III - 5% - sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;
- IV - 15% - em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;
- V - até 30% sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

13.5.1. Quanto a sanção do **inciso III**, será aplicada quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do Art. 155, da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 anos. (Art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021);

13.5.2. A respeito da sanção presente no **inciso IV**, será aplicada quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do Art. 155, da Lei 14.133/2021, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida Art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021.

13.5.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do §5º do Art. 90 da Lei 14.133/2021.

13.5.4. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do Art. 156, da Lei 14.133/2021, conforme o seu §7º, poderão ser aplicadas cumulativamente ou não com a penalidade multa.

13.5.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.5.7. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista neste instrumento.

13.5.8. A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

14.1. O valor total estimado para pretensa contratação é de **R\$ 7.350,80** (sete mil trezentos e cinquenta reais e oitenta centavos), conforme pesquisa elaborada pela Gerência de Pesquisa de Preços (GERPR), cujo o resultado pode ser verificado no Mapa Comparativo de Preços doc. ID 177290782.

14.2. A estimativa de preços foi elaborada segundo o art. 23 da Lei 14.133/2021, c/c o Decreto Distrital nº 44.330/2023.

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Defensoria Pública do Distrito Federal e serão especificadas no Edital.

16. DO REGISTRO E PUBLICAÇÃO

16.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Distrito Federal, que deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura e de seus aditamentos, conforme art. 94, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o foro de Brasília/Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento da presente contratação.

18. DO COMBATE À CORRUPÇÃO

18.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone [0800-6449060](tel:0800-6449060).

19. DA LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS Nº 13.709/2018

19.1. A CONTRATADA deverá observar a disposição da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do contrato. A contratada deverá ter ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados. O canal de comunicação em caso de incidentes de segurança será a Unidade Gestora da Lei Geral de Proteção de Dados (UGLGPD), por intermédio do endereço de correio eletrônico: uglgpd@defensoria.df.gov.br, bem como os fiscais e gestores responsáveis pela execução contratual.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste instrumento serão dirimidos pela CONTRATANTE, com fundamento na legislação aplicável à espécie, em especial, pelas Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Distrital nº 44.330/2023.
- 20.2. Esta contratação deverá obedecer ao regramento presente no Decreto Distrital nº 39.860/2019 que dispõe sobre a proibição de participação, direta ou indiretamente, de licitação, contratação, execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários, agentes públicos de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal contratante ou responsável pela contratação.
- 20.3. Em atendimento ao §2º do Art. 3º do Decreto Distrital nº 32.751/2011, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal, deverá ser observada a proibição de contratação de familiar de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança, no âmbito do mesmo órgão ou entidade.
- 20.4. Compõe o presente Termo de Referência os seguintes anexos:
- 20.4.1. Anexo I - Planilha Estimativa de Custo Unitário;
 - 20.4.2. Anexo II - Modelo de Proposta;
 - 20.4.3. Anexo III - Declaração de Sustentabilidade.

RESPONSÁVEIS PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

INTEGRANTE REQUISITANTE

Assinado eletronicamente

FRANCINEIDE RODRIGUES RIBEIRO
Diretora de Serviços Gerais

INTEGRANTE TÉCNICO

Assinado eletronicamente

JOYCE VANACI DE ABRANTES SILVA
Gerente de Apoio Operacional

INTEGRANTE ADMINISTRATIVO

Assinado eletronicamente

PRISCILLA PEREIRA MONTEZUMA
Gerente de Compras e Contratações

CIENTE, REVISTO E DE ACORDO.

Assinado eletronicamente

POLLYANA BARROS SAKAYO
Chefe da Unidade de Logística

ANEXO I
PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS

GRUPO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	BROCA - Material: Aço Rápido; Tipo Haste: Reta; Comprimento: 38 MM; Diâmetro 1,00 MM; Normas Técnicas: Din 338; Aplicação: Metal/Componentes.	UNIDADE	10	1,85	18,50
2	CONJUNTO BROCA - Material: Aço Rápido; Aplicação: Metal ; Componentes: 19 Peças E Estojo; Tipo: Cilíndrica Diâmetro: 1; 1,5; 2; 2,5; 3; 3,5; 4; 4,5; 5; 5,5; 6; 6,5; 7; 7,5; 8; 8,5; 9; 9,5; 10 MM.	JOGO	2	118,09	236,18
3	BUCHA PARAFUSO - Material: Pead; Tamanho: 4 X 16 Mm ; Tipo: Para Drywall E Gesso Bucha Fly2; Características Adicionais: Para 10 Kg De Carga.	UNIDADE	200	0,44	88,00
4	BUCHA PARAFUSO - Material: Plástico; Tamanho: 42 Mm; Tipo: Para Drywall E Gesso Bucha Fly 4.	UNIDADE	200	0,68	136,00

5	BUCHA PARAFUSO - Material: Plástico; Tamanho: 32 Mm; Tipo: Para Drywall E Gesso Bucha Fly 4.	UNIDADE	200	0,44	88,00
6	PARAFUSO - Material: Aço Fosfatizado; Tipo: Cabeça Trombeta; Comprimento: 25 MM; Características Adicionais: Ponta Agulha (Gn 25); Aplicação: Fixar Chapa De Gesso Em Perfil Drywall.	UNIDADE	200	0,12	24,00
7	FITA VEDA ROSCA - Material: teflon; Comprimento:25m; Largura: 18 mm; Unidade de fornecimento: rolo de 25 metros.	ROLO	20	9,56	191,20
8	FITA ISOLANTE DE AUTOFUSÃO para isolamento de cabos elétricos, com capacidade de isolamento de 600 volts até 69kv, rolo de 19mm x 10 metros.	ROLO	02	27,36	54,72
9	FITA ISOLANTE ELÉTRICA - Material: Básico/ Filme De Pvc Antichama ; Cor: Preta; Comprimento:20M ; Largura:19 MM; Aplicação: Instalações Elétricas.	UNIDADE	30	4,39	131,70
10	FITA ADESIVA REFORÇADA - Tipo: silver tape, multiuso; Material: polietileno resistente ao sol; Cor: preta; Largura: 48mm; Unidade de fornecimento: rolo com 50m.	ROLO	10	37,80	378,00
11	FITA ADESIVA - Material: Polietileno; Tipo: Dupla Face; Largura: 12 MM; Comprimento: 20 M; Espessura: 1 MM; Cor: Incolor Aplicação: Montagem e união de placas, plásticos, emblemas, fixação de artigos de metal ou plástico, cartazes, frisos e outros objetos.	UNIDADE	20	27,03	540,60
12	ALICATE UNIVERSAL 8 Pol. Profissional; Com suas mandíbulas planas e ovaladas podemos segurar com firmeza superfícies de forma chata, cilíndrica, oval, quadrada, sextavada, oitavada ou poligonal. Utilizando as partes internas do cabo (região retificada próxima a articulação do alicate), podemos prensar terminais; - Especificações Técnicas: Fabricado em aço gedore-vanádio; Com alicate de cabo isolado para 1000V, podemos executar tarefas em linhas energizadas; Tem finalidades específicas de uso, tais como: Cortar fios.	UNIDADE	2	64,90	129,80
13	ALICATE DE CORTE DE 6" : Alicate de Corte, em liga de aço, Cabo com Isolamento de 1.000V.	UNIDADE	2	35,00	70,00
14	ALICATE DE BICO DE 6" : Alicate de Bico, em liga de aço, Cabo com Isolamento de 1.000V.	UNIDADE	2	26,73	53,46
15	PARAFUSO - Material: Aço Fosfatizado; Tipo: Cabeça Trombeta; Comprimento: 35MM; Aplicação: Fixar Chapa De Gesso Em Perfil Drywall; Característica 1: Ponta Agulha (Ta).	UNIDADE	200	0,11	22,00
16	PARAFUSO - Material: Latão; Tipo: Cabeça Chata; Comprimento: 40 MM; Diâmetro: 4,50 MM; Características Adicionais: Fenda Philips; Tipo Rosca: Soberba; Aplicação: Uso Geral.	UNIDADE	200	0,19	38,00
17	PARAFUSO - Material: Aço Zincado Tipo: Cabeça Chata; Comprimento: 50 MM; Diâmetro: 4,8 MM; Características Adicionais: Fenda Reta; Tipo Rosca: Soberba; Aplicação: Uso Geral.	UNIDADE	200	0,62	124,00
18	PARAFUSO - Material: Aço; Tipo: Auto Brocante, Comprimento: 13 MM, Diâmetro: 4,20 MM; Aplicação: Uso Geral.	UNIDADE	200	0,22	44,00
19	JOGO DE CHAVES DE FENDA E PHILLIPS Composto por 07 chaves, com seguintes medidas: 04 Fendas simples, sendo: 1/8 x 3" (3,5 x 75 mm) 3/16" x 4" (5 x 100 mm) # 1/4" x 5" (6 x 125 mm) 5/16" x 8" (8 x 200mm) 03 Fendas cruzada (Phillips), sendo: 3/16" x 3" (PH1 x 75 mm).	JOGO	1	83,40	83,40
20	JOGO CHAVE - Material: Aço Cromo Vanádio; Tipo: Fixa; Quantidade Peças: 18; Tamanho:6;7;8;9;10;11;12;13;14;15;16;17;18;19;20;22; Modelo: Chave De Boca; Acessórios: Estojo.	JOGO	1	103,01	103,01
21	CHUMBADOR ESPECIAL - Material: Aço Galvanizado; Tipo: Parabol; Diâmetro Rosca: 1/4 x 2 POL; Aplicação: Fixação De Máquinas, Equipamentos, Estruturas. Pacote com 50 peças.	PACOTE	2	69,11	138,22

22	COLA - Composição: Poliacetato De Vinila (Pva); Cor: Branca; Aplicação: Madeiras, Laminados Decorativos, Plásticos Papel; Tipo: Pastosa/1kg.	UNIDADE	3	13,82	41,46
23	ADESIVO CONEXÃO HIDRÁULICA - Prazo Validade: 1 Ano Após Fabricação; Aplicação: Tubos E Conexões De Pvc; Apresentação: Frasco de 175g; Características Adicionais: Com Pincel Aplicador.	UNIDADE	5	9,57	47,85
24	SILICONE - Apresentação: Pastosa; Composição Química: Adesivo Selante Tixotrópico Monocomponente; Tipo: Acético; Volume: 280g, com bico aplicador.	UNIDADE	10	26,31	263,10
25	ABRAÇADEIRA - nylon Tarap 20cm, pacote com 100 unidades, cor preta.	PACOTE	2	9,90	19,80
26	ABRAÇADEIRA - nylon Tarap 30cm, pacote com 100 unidades, cor preta.	PACOTE	2	17,54	35,08
27	TOMADA - Cor Corpo: Branca; Corrente Nominal: 10 A ; Tensão Nominal: 250 V; Características Adicionais: Sistema X C/ Caixa De Sobrepor; Normas Técnicas: Nbr 14136; Aplicação: Instalação Elétrica; Formato Corpo: Redondo; Posição Relativa: Sobrepor; Número Polos: 2 P + T.	UNIDADE	50	13,77	688,50
28	TOMADA - Modelo: Dupla (2p+T) 10ª ;Tipo: Placa 4x2"; Corrente Nominal: 10 A; Tensão Nominal: 250 VCA.	UNIDADE	50	11,50	575,00
29	CONJUNTO DE 2 INTERRUPTORES SIMPLES cor branca; Tipo: Duplo; Quantidade Polos: 2 UN; Tipo Acionamento: Tecla Simples Horizontal; Tensão Nominal: 250 V; Corrente Nominal: 10 A; Material: Termoplástico Auto-Extinguível.	UNIDADE	50	10,75	537,50
30	CONJUNTO DE 1 TOMADA E 1 INTERRUPTOR SIMPLES , Quantidade Polos: 3 UN; Quantidade Seções: 2 + 1 Tomada 2p+T UN; Quantidade Alavancas: 2 UN; Características Adicionais: Espelho; Posição Relativa: Embutir ; Tensão Nominal: 250 V ; Corrente Nominal: 20 A; Material: Termoplástico Auto-Extinguível. Cor: branco.	UNIDADE	50	14,00	700,00
31	CORDA (ADRIÇA) trançada de polipropileno ou poliamida, 6mm, rolo com 50 metros, alta resistência.	ROLO	5	118,30	591,50
32	SUPORTE PRATELEIRA - Material: Plástico Injetado; Tamanho: 10X15 MM Cor: Branca; Características Adicionais: Modelo Tubinho C/ Parafuso, pacote com 100 unidades.	PACOTE	2	15,83	31,66
TOTAL DO GRUPO					6.224,24
ITEM AVULSO					
33	ROÇADEIRA MANUAL - Motor elétrico. Potência mínima: 800w. Velocidade do motor mínima: 1500 rpm. Peso máximo: 5 kg. Tensão de alimentação: 220 V. Acessórios: mínimo de 2 baterias; carregador bivolt; chave de aperto; cortador de grama multifuncional; lâmina de serra circular, lâminas plásticas, manopla auxiliar, suporte com rodas; Manual.	UNIDADE	2	563,28	1.126,56
TOTAL GERAL ESTIMADO					7.350,80

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

À Defensoria Pública do Distrito Federal,

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede no endereço _____, na cidade de _____, atendendo ao determinado no **Edital de Pregão Eletrônico nº _____/2025**, vem apresentar sua proposta preços, conforme as quantidades e especificações, abaixo, para atendimento das necessidades da DPDPF:

GRUPO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UN. MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	BROCA - Material: Aço Rápido; Tipo Haste: Reta; Comprimento: 38 MM; Diâmetro 1,00 MM; Normas Técnicas: Din 338; Aplicação: Metal/Componentes.	UNIDADE	10			
2	CONJUNTO BROCA - Material: Aço Rápido; Aplicação: Metal ; Componentes: 19 Peças E Estojo; Tipo: Cilíndrica Diâmetro: 1; 1,5; 2; 2,5; 3; 3,5; 4; 4,5; 5; 5,5; 6; 6,5; 7; 7,5; 8; 8,5; 9; 9,5; 10 MM.	JOGO	2			
3	BUCHA PARAFUSO - Material: Pead; Tamanho: 4 X 16 Mm ; Tipo: Para Drywall E Gesso Bucha Fly2; Características Adicionais: Para 10 Kg De Carga.	UNIDADE	200			
4	BUCHA PARAFUSO - Material: Plástico; Tamanho: 42 Mm; Tipo: Para Drywall E Gesso Bucha Fly 4.	UNIDADE	200			
5	BUCHA PARAFUSO - Material: Plástico; Tamanho: 32 Mm; Tipo: Para Drywall E Gesso Bucha Fly 4.	UNIDADE	200			
6	PARAFUSO - Material: Aço Fosfatizado; Tipo: Cabeça Trombeta; Comprimento: 25 MM; Características Adicionais: Ponta Agulha (Gn 25); Aplicação: Fixar Chapa De Gesso Em Perfil Drywall.	UNIDADE	200			
7	FITA VEDA ROSCA - Material: teflon; Comprimento:25m; Largura: 18 mm; Unidade de fornecimento: rolo de 25 metros.	ROLO	20			
8	FITA ISOLANTE DE AUTOFUSÃO para isolamento de cabos elétricos, com capacidade de isolamento de 600 volts até 69kv, rolo de 19mm x 10 metros.	ROLO	02			
9	FITA ISOLANTE ELÉTRICA - Material: Básic/ Filme De Pvc Antichama ; Cor: Preta; Comprimento:20M ; Largura:19 MM; Aplicação: Instalações Elétricas.	UNIDADE	30			
10	FITA ADESIVA REFORÇADA - Tipo: silver tape, multiuso; Material: polietileno resistente ao sol; Cor: preta; Largura: 48mm; Unidade de fornecimento: rolo com 50m.	ROLO	10			
11	FITA ADESIVA - Material: Polietileno; Tipo: Dupla Face; Largura: 12 MM; Comprimento: 20 M; Espessura: 1 MM; Cor: Incolor Aplicação: Montagem e união de placas, plásticos, emblemas, fixação de artigos de metal ou plástico, cartazes, frisos e outros objetos.	UNIDADE	20			
12	ALICATE UNIVERSAL 8 Pol. Profissional; Com suas mandíbulas planas e ovaladas podemos segurar com firmeza superfícies de forma chata, cilíndrica, oval, quadrada, sextavada, oitavada ou poligonal. Utilizando as partes internas do cabo (região retificada próxima a articulação do alicate), podemos prensar terminais; - Especificações Técnicas: Fabricado em aço gedore-vanádio; Com alicate de cabo isolado para 1000V, podemos executar tarefas em linhas energizadas; Tem finalidades específicas de uso, tais como: Cortar fios.	UNIDADE	2			
13	ALICATE DE CORTE DE 6" : Alicate de Corte, em liga de aço, Cabo com Isolamento de 1.000V.	UNIDADE	2			
14	ALICATE DE BICO DE 6" : Alicate de Bico, em liga de aço, Cabo com Isolamento de 1.000V.	UNIDADE	2			

15	PARAFUSO - Material: Aço Fosfatizado; Tipo: Cabeça Trombete; Comprimento: 35MM; Aplicação: Fixar Chapa De Gesso Em Perfil Drywall; Característica 1: Ponta Agulha (Ta).	UNIDADE	200			
16	PARAFUSO - Material: Latão; Tipo: Cabeça Chata; Comprimento: 40 MM; Diâmetro: 4,50 MM; Características Adicionais: Fenda Philips; Tipo Rosca: Soberba; Aplicação: Uso Geral.	UNIDADE	200			
17	PARAFUSO - Material: Aço Zincado Tipo: Cabeça Chata; Comprimento: 50 MM; Diâmetro: 4,8 MM; Características Adicionais: Fenda Reta; Tipo Rosca: Soberba; Aplicação: Uso Geral.	UNIDADE	200			
18	PARAFUSO - Material: Aço; Tipo: Auto Brocante; Comprimento: 13 MM, Diâmetro: 4,20 MM; Aplicação: Uso Geral.	UNIDADE	200			
19	JOGO DE CHAVES DE FENDA E PHILLIPS Composto por 07 chaves, com seguintes medidas: 04 Fendas simples, sendo: 1/8 x 3" (3,5 x 75 mm) 3/16" x 4" (5 x 100 mm) # 1/4" x 5" (6 x 125 mm) 5/16" x 8" (8 x 200mm) 03 Fendas cruzada (Phillips), sendo: 3/16" x 3" (PH1 x 75 mm).	JOGO	1			
20	JOGO CHAVE - Material: Aço Cromo Vanádio; Tipo: F i x a ; Quantidade Peças: 18; Tamanho:6;7;8;9;10;11;12;13;14;15;16;17;18;19;20;22; Modelo: Chave De Boca; Acessórios: Estojo.	JOGO	1			
21	CHUMBADOR ESPECIAL - Material: Aço Galvanizado; Tipo: Parabolt; Diâmetro Rosca: 1/4 x 2 POL; Aplicação: Fixação De Máquinas, Equipamentos, Estruturas. Pacote com 50 peças.	PACOTE	2			
22	COLA - Composição: Poliacetato De Vinila (Pva); Cor: Branca; Aplicação: Madeiras, Laminados Decorativos, Plásticos Papel; Tipo: Pastosa/1kg.	UNIDADE	3			
23	ADESIVO CONEXÃO HIDRÁULICA - Prazo Validade: 1 Ano Após Fabricação; Aplicação: Tubos E Conexões De Pvc; Apresentação: Frasco de 175g; Características Adicionais: Com Pincel Aplicador.	UNIDADE	5			
24	SILICONE - Apresentação: Pastosa; Composição Química: Adesivo Selante Tixotrópico Monocomponente; Tipo: Acético; Volume: 280g, com bico aplicador.	UNIDADE	10			
25	ABRAÇADEIRA - nylon Tarap 20cm, pacote com 100 unidades, cor preta.	PACOTE	2			
26	ABRAÇADEIRA - nylon Tarap 30cm, pacote com 100 unidades, cor preta.	PACOTE	2			
27	TOMADA - Cor Corpo: Branca; Corrente Nominal: 10 A ; Tensão Nominal: 250 V; Características Adicionais: Sistema X C/ Caixa De Sobrepor; Normas Técnicas: Nbr 14136; Aplicação: Instalação Elétrica; Formato Corpo: Redondo; Posição Relativa: Sobrepor; Número Polos: 2 P + T.	UNIDADE	50			
28	TOMADA - Modelo: Dupla (2p+T) 10ª ; Tipo: Placa 4x2"; Corrente Nominal: 10 A; Tensão Nominal: 250 VCA.	UNIDADE	50			

29	CONJUNTO DE 2 INTERRUPTORES SIMPLES cor branca; Tipo: Duplo; Quantidade Polos: 2 UN; Tipo Acionamento: Tecla Simples Horizontal; Tensão Nominal: 250 V; Corrente Nominal: 10 A; Material: Termoplástico Auto-Extinguível.	UNIDADE	50			
30	CONJUNTO DE 1 TOMADA E 1 INTERRUPTOR SIMPLES , Quantidade Polos: 3 UN; Quantidade Seções: 2 + 1 Tomada 2p+T UN; Quantidade Alavancas: 2 UN; Características Adicionais: Espelho; Posição Relativa: Embutir ; Tensão Nominal: 250 V ; Corrente Nominal: 20 A; Material: Termoplástico Auto-Extinguível. Cor: branco.	UNIDADE	50			
31	CORDA (ADRIÇA) trançada de polipropileno ou poliamida, 6mm, rolo com 50 metros, alta resistência.	ROLO	5			
32	SUPORTE PRATELEIRA - Material: Plástico Injetado; Tamanho: 10X15 MM Cor: Branca; Características Adicionais: Modelo Tubinho C/ Parafuso, pacote com 100 unidades.	PACOTE	2			
VALOR TOTAL DO GRUPO						
ITEM AVULSO						
33	ROÇADEIRA MANUAL - Motor elétrico. Potência mínima: 800w. Velocidade do motor mínima: 1500 rpm. Peso máximo: 5 kg. Tensão de alimentação: 220 V. Acessórios: mínimo de 2 baterias; carregador bivolt; chave de aperto; cortador de grama multifuncional; lâmina de serra circular, lâminas plásticas, manopla auxiliar, suporte com rodas; Manual.	UNIDADE	2			
VALOR TOTAL						
Declaração: A [NOME DA PROPONENTE] declara que os preços propostos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do certame. Prazo de validade da proposta: mínimo de 60 dias, contados de sua assinatura. Nome da Empresa: Endereço: CNPJ: Telefone: Banco / Agência / Conta da Empresa: E-mail: Local e data Assinatura						

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

A empresa xxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). xxxxxxxx, portador(a) da identidade nº xxxxxxxx e CPF xxxxxxxx, DECLARA que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no Art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012, a fim de estabelecer a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Data e Assinatura



Documento assinado eletronicamente por **FRANCINEIDE RODRIGUES RIBEIRO - Matr.0252065-6, Diretor(a) de Serviços Gerais**, em 08/08/2025, às 17:43, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOYCE VANACI DE ABRANTES SILVA - Matr.0234419-0, Gerente de Apoio Operacional**, em 08/08/2025, às 17:44, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **PRISCILLA PEREIRA MONTEZUMA - Matr.0246849-2, Gerente de Compras e Contratações**, em 08/08/2025, às 17:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **POLLYANA BARROS SAKAYO - Matr.0240728-0, Chefe da Unidade de Logística**, em 08/08/2025, às 18:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= 178354565 código CRC= 67887D04.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA Trecho 17 Rua 7 Lote 45 - Bairro Zona Industrial Guará - CEP 71200-219 -

Telefone(s):

Sítio - www.defensoria.df.gov.br

00401-00006732/2025-66

Doc. SEI/GDF 178354565